

tigos 68, 69 e 70 da Constituição do Estado de São Paulo e do Decreto-lei Federal n.º 5, de 6 de março de 1969, alterado pela Lei n.º 95, de 29 de dezembro de 1972, do uso da Rodovia SP-79, no trecho compreendido entre o Km 12 e seu entroncamento com a SP-75, da Rodovia SP-308, no trecho compreendido entre a SP-280 e o Km 103, inclusive, e da Rodovia SP-75, em toda sua extensão, desde seu ponto inicial até seu entroncamento com a SP-280 e da ligação da SP-308 à SP-79 (contorno de Salto), em toda sua extensão entre estas rodovias."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.530, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 2.231,80m2 (dois mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João Moraes Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1342/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 20,00m à direita da estaca 2493 + 9,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 68,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 19,50m à direita da estaca 2.496 + 18,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 2,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 21,50m à direita da estaca 2497 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 26,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 23,50m à direita da estaca 2498 + 6,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 10,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 33,50m à direita da estaca 2498 + 6,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 27,29m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 40,00m à direita da estaca 2497 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 35,00m à direita da estaca 2495 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 34,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida;

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (H) que dista 39,50m à direita da estaca 2.502 + 9,20m do eixo da V.2 locado, seguem: 121,70m acompanhando a faixa divisa até o ponto (I) que dista 39,00m à direita da estaca 2.507 + 19,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 31,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 36,00m à direita da estaca 2.509 + 8,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 77,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 55,00m à direita da estaca 2.506 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado, 79,20m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.531, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 350,40m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João Batista Vastoloza, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1344/201, elaborados pelo Setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "o terreno começa no ponto (A) que dista 15,00m à direita da estaca 902 + 6,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 41,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,50m à direita da estaca 904 + 7,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 9,50m acompanhando o córrego divisa até o ponto (C) que dista 25,00m à direita da estaca 904 + 6,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com Tadao Nishikawa; 26,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita da estaca 903 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 15,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 18,00m à direita da estaca 902 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 3,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com Leo Coletani até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.532, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 192,70m2 (cento e noventa e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque e Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Emnerick Kanyo Benedek, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1.348/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 27,80m à direita da estaca 2453 + 17,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 24,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 27,40m à direita da estaca 2455 + 1,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 12,70m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à direita da estaca 2455 + 3,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com Felipe Fiasco e José Fiasco Neto; 3,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 40,00m à direita da estaca 2455 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 12,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 35,70m à direita da estaca 2454 + 8,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 13,42m acompanhando o rumo divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.533, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 462,50m2 (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Felipe Fiasco e José Fiasco Neto, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1348/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (B) que dista 27,40m à direita da estaca 2455 + 1,70m do eixo da V.2 locado, seguem: 48,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 26,50m à direita da estaca 2457 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 27,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 40,00m à direita da estaca 2456 + 6,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 48,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 26,50m à direita da estaca 2457 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 27,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 40,00m à direita da estaca 2456 + 6,50m, do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 23,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à direita da estaca 2455 + 3,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 12,70m em reta pela cerca divisa, confrontando com Emnerick Kanyo Benedek até o ponto (B) de partida".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.534, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fepasa — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 3.416,90m2 (três mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-048 e 291-3344 — Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Ncz\$ 36,07
Assinatura com entrega via Correio Semestral Ncz\$ 39,17

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Ncz\$ 31,98
Assinatura com entrega via Correio Semestral Ncz\$ 35,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Ncz\$ 0,35 Exemplar atrasado Ncz\$ 0,46

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Rimal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lu-
ca, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5183 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone
(0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Rimal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 —
Fone (0172) 33-9277 — Rimal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Rimal 42

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)63090